

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

PROCESSO Nº 21204.000028/2017-87

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 149, de 27 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/04/2018

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG:135115

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção e limpeza, conservação e higienização, nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará**, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPI's e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 211.075,68 (Duzentos e onze mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta: Programa de Trabalho: 086352, Fonte: 0250022135, Natureza da Despesa: 339039, PI: ADM Unidade.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Superintendência Regional Do Ceará, no Setor Administrativo (Setad), pelo telefone (85) 3252-2477.

4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da

proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a

contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subscrição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até as 10 (dez) horas do dia seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1.1. Planilha orçamentária consolidada, conforme **Item 20** do Termo de Referência;

11.1.1.2. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes;

11.1.1.3. Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação;

11.1.1.4. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais necessários à execução dos serviços;

11.1.1.5. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos necessários à execução dos serviços, para cálculo do valor relativo à sua manutenção e depreciação;

11.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – Bairro: José Bonifácio, CEP 60.040-005, Fortaleza – CE.

11.1.2.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.1.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.1.3.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CONAB.

11.1.3.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.1.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, (níveis, I, II, III, IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de cadastramento no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de regularidade trabalhista:

13.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

13.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

13.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

13.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

13.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.5.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar, mediante documentação, o capital ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

13.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

13.7.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

13.8. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção XI, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada seção.

13.10.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – Bairro: José Bonifácio, CEP 60.040-005, Fortaleza – CE.

13.10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação será formalizada por intermédio de Termo de Contrato

16.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONAB.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

17.1.1. O contrato poderá ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17.2. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

17.2.1. Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato.

17.3. É vedada a prorrogação do contrato quando:

17.3.1. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução

de preços;

17.3.2. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

17.3.3. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

18.2.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

18.2.2. É vedada a prestação de qualquer modalidade de garantia que não dê cobertura a todos os eventuais prejuízos sofridos pela Administração decorrentes da execução do contrato.

18.3. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízo causado à Administração ou para pagamento de multa aplicada à licitante no decorrer da execução contratual, a contratada deverá repor o valor total da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

18.3.1. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.3.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

O pagamento será realizado diretamente pelo contratante após autorização expressa do

contratado.

Caso o contratado não autorize o pagamento direto, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

18.4. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

18.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contratado terá direito à repactuação dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

19.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

19.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

19.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão em razão da assinatura da prorrogação contratual subsequente

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

ou do encerramento do prazo contratual.

19.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.7. O pedido de repactuação será decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.7.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.8. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

19.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.9.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.9.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

19.10. A repactuação será precedida de pesquisa de preços de mercado em relação aos custos cuja majoração não decorrer de instrumento de negociação coletiva trabalhista (sentença normativa, acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho) ou de outra norma de cumprimento obrigatório pela empresa contratada.

19.11. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.12. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Manter bem informados todos os envolvidos na execução e fiscalização do Contrato, quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada, avaliação trimestral de desempenho e penalidades administrativas.

20.2. Realizar reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da prestação dos serviços, bem como ajustar as falhas porventura detectadas.

20.3. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que venham causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

20.4. Solicitar à contratada a substituição de qualquer desinfetante domissanitário ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

20.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195º, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- d) fornecimento de vale-transporte.
- e) fornecimento de auxílio-alimentação.
- f) pagamento do 13º salário.
- g) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- h) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- i) eventuais cursos de treinamento e reciclagem.
- j) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS

e o CAGED.

k) cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença

Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho.

l) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

20.6. Quando da rescisão contratual, o fiscal deverá verificar o pagamento pela contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

20.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

20.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

20.9. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários, guarda-roupas e local para refeições, aos empregados da CONTRATADA.

20.10. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

20.11. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

20.12. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizados na prestação dos serviços.

20.13. Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

20.14. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais.

20.15. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato.

SEÇÃO XXI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do fornecimento da mão de obra, uniformes, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos maquinários e equipamentos, ferramentas e utensílios contratados, para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, dos imóveis e demais atividades correlatas, a contratada deverá:

- 21.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 21.2. Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade solidária da CONAB;
- 21.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 21.4. Adotar providências para que todos os seus empregados sejam portadores de carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos (admissionais e demissionais);
- 21.5. Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração e/ou Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 21.6. Manter seus empregados bem informados quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza e jardinagem, responsabilidades e obrigações da contratada;
- 21.7. Acatar e assinar os registros no Livro de Ocorrências, garantida a ampla defesa, quando detectadas as falhas por parte do Agente/Fiscal da Contratante;
- 21.8. Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados a terceiros ou à própria Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada;
- 21.9. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

necessários à execução dos serviços;

21.10. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, com atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

21.11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

21.12. Manter, em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a proteger os usuários das instalações e evitar danos à rede elétrica;

21.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

21.14. Disponibilizar mensalmente na sede da Superintendência Regional, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todo o material necessário à execução dos serviços, de forma a não ter interrupção das atividades, mantendo sempre um estoque mínimo de 10% (dez por cento), por item contratado;

21.15. Permitir ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato, a realização de levantamento semanal, ou quando necessário, do quantitativo de material disponível em estoque, para que o mesmo seja mantido com o mínimo necessário, conforme item anterior;

21.16. Manter nas dependências da Contratante os maquinários, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e qualidade compatível com o objeto do serviço;

21.17. Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, quando em serviço;

21.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros, nas áreas da Contratante;

21.19. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os salários, vale-alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme

previsto para cada categoria e dissídio coletivo, de acordo com o horário de trabalho;

21.20. Recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, entregando mensalmente à Contratante, ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, sob pena de retenção do pagamento da fatura apresentada à Contratante, para liquidação;

21.21. Registrar e controlar, diariamente, junto com o preposto/fiscal da Contratante, a assiduidade e a pontualidade dos empregados da Contratada, bem como as ocorrências havidas;

21.22. Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

21.23. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

21.24. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

I – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando exigido pela Contratante;

III – Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;

IV – Racionalizar a economia no consumo de energia elétrica e água;

V – Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de utilização de material, água, energia elétrica, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando evitar desperdícios, preservar o meio ambiente e a correta execução dos serviços;

VI – Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, conforme orientação da Contratante e legislação pertinente;

VII – Sempre que possível, utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes,

desde que devidamente certificado quanto a não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos;

VIII – Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em parceria com a “Comissão de Reciclagem da Contratante”;

IX – Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

X – Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado, tendo em vista que o destino inadequado constitui passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Sede da Superintendência Regional do Ceará, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. O objeto será recebido:

22.2.1. provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências verificadas na planilha mensal de fiscalização;

22.2.2. definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais;

22.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.4. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

22.5. Do pagamento devido ao contratado serão descontados os valores referentes aos serviços não executados ou rejeitados pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1. A CONAB efetuará o pagamento do objeto desta licitação, por meio de crédito em conta bancária da licitante vencedora, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato.

23.1.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, até o dia 30 de cada mês, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, Nota Fiscal/Fatura de Serviços para fins de liquidação e pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Comprovante de pagamento salarial, mediante a apresentação de cópias dos contracheques devidamente assinados pelos empregados, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) Comprovantes de pagamentos de vales-transporte, bem como de auxílio-alimentação, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- d) Comprovante de Recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP), com a autenticação mecânica, ou, se for o caso, comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, exceto no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do INSS;
- f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

g) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP/RE;

h) Cópias das folhas de frequência dos empregados.

23.1.2. No caso de as Notas Fiscais ou Faturas serem emitidas e entregues na CONAB, em data posterior ao prazo máximo para a devida apropriação da despesa, no mês de competência, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

23.2.1. Apresentação da comprovação discriminada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 23.1.1;

23.2.2. Garantia contratual vigente.

23.3. A **CONAB** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

23.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem

ser instruídos com as justificativas e motivos, e ao mesmo tempo serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

SEÇÃO XXIV – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA

24.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONAB poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

24.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

24.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

24.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

24.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

24.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

24.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

24.3. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

24.4. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONAB, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

24.5. A Contratada poderá solicitar a autorização a CONAB para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

24.6. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar a CONAB os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

24.7. A CONAB expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

24.8. A Contratada deverá apresentar a CONAB, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

24.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

24.10. A CONAB poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

24.11. A CONAB poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SEÇÃO XXV – DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

25.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Conab, devidamente designado pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

25.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

25.4. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la na execução do Contrato.

25.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

25.6. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

25.7. As exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

25.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Edital do Pregão, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

25.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

25.10. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Conab se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

25.10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos;

25.10.2. Acompanhamento do serviço contratado e ateste nas Notas Fiscais/Fatura;

25.10.3. Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

25.10.4. Realizar contatos diretos com a Contratada;

25.10.5. Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

25.10.6. Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

25.10.7. Ordenar a retirada imediata e substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

25.11. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

25.11.1. Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

25.11.2. Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;

25.11.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

25.11.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

25.11.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

25.11.6. A satisfação do público usuário, servidores e comunidade;

25.12. Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

25.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.

SEÇÃO XVI– DAS SANÇÕES

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONAB e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.1.1 deste Edital;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.1.1 deste Edital;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada em conjunto com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

26.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

27.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

27.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

27.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

27.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

27.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

27.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

27.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

27.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

27.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

27.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

27.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

27.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.1.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

27.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

27.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

27.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

27.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

27.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

27.2. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

27.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Rescindido o contrato, a Administração descontará da garantia contratual e do pagamento devido à contratada os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela contratada à Administração.

27.5. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SEÇÃO XXVIII – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

29.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ana.camara@conab.gov.br, até as 17 horas, no

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

horário oficial de Brasília-DF.

30.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ana.camara@conab.gov.br.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXXI – DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

32.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

32.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONAB.

SEÇÃO XXXIII – DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

Anexo VI – Modelo de Comprovante de Vistoria Prévia da Sede da Sureg/CE

Fortaleza, 22 de março de 2018.

Pedro Veras de Almeida Filho

Encarregado – SETAD

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção e limpeza, conservação e higienização, nas dependências da **Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará**, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPI's e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional no Estado do Ceará – SUREG/CE, atualmente não dispõe, em seu quadro de pessoal, de força de trabalho para a prestação de serviços de limpeza e conservação e recepção, tendo em vista que grande parte dos funcionários que desempenham esses serviços já estão com idade avançada. Além disso, com a ocorrência do plano de demissão voluntária incentivado (PDVI), a quantidade de funcionários tornou-se ainda menor. Desta forma, a contratação visa a atender de forma eficiente a demanda das atividades inerentes aos aludidos serviços, os quais se fazem extremamente necessários, e cuja interrupção poderá comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas da Superintendência.

2.2. A contratação dos serviços de limpeza e conservação, por se tratar de serviços continuados, se justifica pela necessidade primordial da manutenção e higienização adequada dos ambientes internos/externos e das instalações físicas do imóvel da CONAB/Sureg/CE, objetivando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam os serviços da Companhia.

3. DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, os serviços objetos da presente licitação caracterizam-se como **SERVIÇO COMUM**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência e Anexos, tem amparo nas normas e procedimentos contidos na IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 3, de 16 de outubro de 2009, IN/SLTI/MPOG nº 4 de 11 de novembro de 2009, IN/SLTI/MPOG nº 5 de 18 de dezembro de 2009, IN/SLTI/MPOG nº 6 de 23 de dezembro de 2013, IN/SLTI/MPOG nº 3, de 24 de junho de 2014 e IN/SLTI/MPOG nº 4 de 19 de março de 2015 e Portaria/SLTI/MPOG nº 07, de 09 de março de 2011, Portaria/SLTI/MPOG nº 213,

de 25 de setembro de 2017, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento a ser adotado na licitação, será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL”**, levando-se em consideração todas as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme dispõe o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6. DA DEMANDA

6.1. Os serviços serão prestados na CONAB – Sede da Superintendência Regional do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu, 555 – CEP: 60040-005 – Bairro: José Bonifácio – Fortaleza/CE, com carga horária semanal de 44 horas, admitida a compensação para cumprimento de segunda a sexta feira, desde que atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes, para os serviços de recepção e limpeza e conservação, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Local	Serviços	Turno	Carga horária semanal	Quantidade de postos
SUREG/CE	Limpeza	Diurno	44 h	Quantidade a ser dimensionada pela licitante de acordo com a área física a ser limpa, respeitando a produtividade mínima exigida no item 7.1 deste Termo
	Recepção	Diurno	44 h	1

7. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, BANHEIROS, MEDIDAS DOS PISOS E ESQUADRIA EXTERNA (FACE/INTERNA/FACE EXTERNA) EM M², SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO:

LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	<u>QUANTIDADE:</u> – WC (a); – VASOS (b); – MICTÓRIO (c); – LAVATÓRIO (d);	ÁREAS DE PISO E ESQUADRIAS (Internas e Externas)	
SEDE SUREG/CE, localizada na Rua Antônio Pompeu, 555 – CEP: 60040-		PISO em m ²	ESQUADRIAS em m ²

005 – Bairro: José Bonifácio – Fortaleza/CE	(a)	(b)	(c)	(d)	2.923	1.056
QUANTIDADES TOTAIS	10	19	09	18	2.923	1.056

ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES TOTAIS			PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (M²/R\$)	PREÇO MENSAL MÁXIMO (R\$)	
Áreas Internas	Pisos Frios	1.540 m²	2.656 m²	R\$ 4,68	R\$ 12.430,08
	Piso De Madeira	770 m²			
	Almoxarifado/ Galpões	114 m²			
	Áreas C/ Espaços Livres, Saguão, Hall, Salão	232 m²			
Áreas Externas	Pisos Frios	276 m²	276 m²	R\$ 2,08	R\$ 574,08
Esquadrias Internas e Externas	Esquadrias Internas	572 m²	1.056 m²	R\$ 1,06	R\$ 1.119,36
	Esquadrias Externas	484 m²			

7.1. Produtividade mínima diária e periodicidade da realização dos serviços:

Tipos de Áreas	Área (m²)	Frequência	Produtividade Diária (m²)*
Áreas Internas	2.656	Diária	800
Áreas Externas	276	Cada 2 dias	1800
Esquadria externa – face interna/externa	1.056	Quinzenal	300
TOTAL	3.988		

* Índice de produtividade diária constante na Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

7.2. A quantidade de pessoas usuárias no local é de aproximadamente 150, entre funcionários, estagiários e jovens aprendizes.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1. Constituem especificações do serviço de **recepção**:

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) recepcionista ou quando autorizado pela chefia;
- Apresentar-se devidamente uniformizado(a), aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- Manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;
- Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências da Conab, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Receber, anotar e transmitir recados;
- Comunicar à pessoa competente qualquer irregularidade verificada;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- Zelar pela preservação do patrimônio da Conab sob sua responsabilidade, mantendo a higiene e a organização do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao Setor Administrativo da Conab, em caso de desobediência;
- Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas da Conab;
- Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento;
- Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computador, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

- Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Levar ao conhecimento do Setor Administrativo da Conab, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;
- Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências da Conab, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou fazer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pela Conab.

8.2. Constituem especificações dos serviços de **limpeza, conservação e higienização** durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

I – Áreas Internas

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

a) Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:

- Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

c) Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
-

d) Semanalmente, duas vezes, quando não explicitado:

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

e) Mensalmente, uma vez:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

- (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

f) Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

g) Anualmente, duas vezes, quando não explicitado:

- Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

II – Esquadrias Externas

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

a) Quinzenalmente, uma vez:

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

b) Semestralmente, uma vez:

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

III – Áreas Externas

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

a) A cada 02 (dois) dias:

- Varrer as áreas pavimentadas.

9. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de recepção deverão ter, pelo menos, ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet. Para a prestação dos serviços de limpeza, pelo menos ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

10.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer uniformes aos profissionais que se apresentarem à Conab.

10.2. Os uniformes deverão ser condizentes com o tipo de trabalho executado pelo funcionário, seguindo as características básicas abaixo:

RECEPCIONISTA

Item	Quantidade	Especificações
Semestral		Feminino
Blazer	2	Em tecido oxford ou similar, forrado internamente, de boa qualidade, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Calça	2	Estilo social, em tecido oxford ou similar, cor preta.
Blusa	2	Manga curta, cor branca, de boa qualidade.
Par de meias	2	Tipo $\frac{3}{4}$ ou meia-calça, finas, de boa qualidade, na cor preta.
Par de sapatos	1	Tipo <i>scarpin</i> ou estilo boneca, salto médio, de couro, cor preta, de boa qualidade.

Item	Quantidade	Especificações
Semestral		Masculino
Paletó	2	Em tecido oxford ou similar, forrado internamente, de boa qualidade, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Calça	1	Estilo social, em tecido oxford ou similar, cor preta.
Camisa	2	Estilo social, em tecido 100% algodão, cor branca
Gravata	1	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Par de meias	2	Cor preta, de boa qualidade.
Par de sapatos	1	Tipo social, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.

LIMPEZA

Item	Quantidade Semestral	Especificações
Camisa	2	Confeccionada em tecido brim, com bolso superior esquerdo, manga curta, com emblema da empresa no bolso.
Calça	2	Confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais
Par de meias	2	Cano médio, em algodão, de boa qualidade.
Par de sapatos	1	Botas, cano curto, solado antideslizante e antiderrapante, para

atividades com água, hidro-repelente, com sistema de elástico, antibactérias, cor preta

10.3 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

10.4. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

10.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

10.6. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

10.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

10.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário os uniformes usados, quando da entrega dos novos.

10.9. Os funcionários deverão ainda utilizar crachá: com foto 3 x 4 cm recente colorida, com identificação completa e identificação da contratante.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

11.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Conab, devidamente designado pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

11.4. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la na execução do Contrato.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.6. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

11.7. As exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

11.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Edital do Pregão, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.10. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Conab se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

11.10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos;

10.10.2. Acompanhamento do serviço contratado e ateste nas Notas Fiscais/Fatura;

10.10.3. Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

10.10.4. Realizar contatos diretos com a Contratada;

10.10.5. Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

10.10.6. Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

10.10.7. Ordenar a retirada imediata e substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.11. Conforme Art. 34 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

10.11.1. Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.11.2. Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;

10.11.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.11.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

10.11.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

10.11.6. A satisfação do público usuário, servidores e comunidade;

10.12. Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos,



de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Manter bem informados todos os envolvidos na execução e fiscalização do Contrato, quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada, avaliação trimestral de desempenho e penalidades administrativas.

11.2.2 Realizar reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da prestação dos serviços, bem como ajustar as falhas porventura detectadas.

11.2.3 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que venham causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11.2.4 Solicitar à contratada a substituição de qualquer desinfetante domissanitário ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

11.2.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195º, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- d) fornecimento de vale-transporte.
- e) fornecimento de auxílio-alimentação.
- f) pagamento do 13º salário.
- g) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
- h) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
- i) eventuais cursos de treinamento e reciclagem.
- j) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e o CAGED.
- k) cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho.
- l) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

11.2.6 Quando da rescisão contratual, o fiscal deverá verificar o pagamento pela contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus

serviços dentro das normas do Contrato.

11.2.8 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.2.9 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários, guarda-roupas e local para refeições, aos empregados da CONTRATADA.

11.2.10 Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

11.2.11 Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

11.2.12 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizados na prestação dos serviços.

11.2.13 Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

11.2.14 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais.

11.2.15 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além do fornecimento da mão de obra, uniformes, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos maquinários e equipamentos, ferramentas e utensílios contratados, para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, dos imóveis e demais atividades correlatas, a contratada deverá:

12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade solidária da CONAB;

12.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

12.1.4 Adotar providências para que todos os seus empregados sejam portadores de carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos (admissionais e demissionais);

12.1.5 Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração e/ou Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

12.1.6 Manter seus empregados bem informados quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza e jardinagem, responsabilidades e obrigações da contratada;



- 12.1.7 Acatar e assinar os registros no Livro de Ocorrências, garantida a ampla defesa, quando detectadas as falhas por parte do Agente/Fiscal da Contratante;
- 12.1.8 Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados a terceiros ou à própria Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada;
- 12.1.9 Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários à execução dos serviços;
- 12.1.10 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, com atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.1.11 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 12.1.12 Manter, em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a proteger os usuários das instalações e evitar danos à rede elétrica;
- 12.1.13 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 12.1.14 Disponibilizar mensalmente na sede da Superintendência Regional, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todo o material necessário à execução dos serviços, de forma a não ter interrupção das atividades, mantendo sempre um estoque mínimo de 10% (dez por cento), por Item contratado;
- 12.1.15 Permitir ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato, a realização de levantamento semanal, ou quando necessário, do quantitativo de material disponível em estoque, para que o mesmo seja mantido com o mínimo necessário, conforme Item anterior;
- 12.1.16 Manter nas dependências da Contratante os maquinários, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e qualidade compatível com o objeto do serviço;
- 12.1.17 Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, quando em serviço;
- 12.1.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros, nas áreas da Contratante;
- 12.1.19 Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os salários, vale-alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme previsto para cada categoria e dissídio coletivo, de acordo com o horário de trabalho;
- 12.1.20 Recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, entregando mensalmente à Contratante, ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, sob pena de retenção do pagamento da fatura apresentada à Contratante, para liquidação;
- 12.1.21 Registrar e controlar, diariamente, junto com o preposto/fiscal da Contratante, a

assiduidade e a pontualidade dos empregados da Contratada, bem como as ocorrências havidas;

12.1.22 Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

12.1.23 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

12.1.24 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando exigido pela Contratante;
- III – Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;
- IV – Racionalizar a economia no consumo de energia elétrica e água;
- V – Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de utilização de material, água, energia elétrica, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando evitar desperdícios, preservar o meio ambiente e a correta execução dos serviços;
- VI – Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, conforme orientação da Contratante e legislação pertinente;
- VII – Sempre que possível, utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, desde que devidamente certificado quanto a não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos;
- VIII – Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em parceria com a “Comissão de Reciclagem da Contratante”;
- IX – Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- X – Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado, tendo em vista que o destino inadequado constitui passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

13. DA VISTORIA DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

13.1 As empresas proponentes poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, examinando a área de piso interna, externa, e áreas de esquadrias e vidros externos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.2 A vistoria deverá ser realizada por empregado/administrador qualificado, pertencente ao quadro funcional da empresa proponente, e agendada com o Encarregado do Setor Administrativo (SETAD) da SUREG/CE, pelo telefone (85) 3252 2477, no horário de 8 às 12h e das 13 às 17h, até o último dia útil anterior à abertura do certame licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A CONAB efetuará o pagamento do objeto desta licitação, por meio de crédito em conta bancária da licitante vencedora, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.1.1 A CONTRATADA deverá emitir e entregar, até o dia 30 de cada mês, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, Nota Fiscal/Fatura de Serviços para fins de liquidação e pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Comprovante de pagamento salarial, mediante a apresentação de cópias dos contracheques devidamente assinados pelos empregados, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) Comprovantes de pagamentos de vales-transporte, bem como de auxílio-alimentação, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- d) Comprovante de Recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP), com a autenticação mecânica, ou, se for o caso, comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, exceto no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do INSS;
- f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- g) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP/RE;
- h) Cópias das folhas de frequência dos empregados.

14.1.2 No caso de as Notas Fiscais ou Faturas serem emitidas e entregues na CONAB, em data posterior ao prazo máximo para a devida apropriação da despesa, no mês de competência, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.00028/2017-87

Folha

Rubrica

14.2.1 Apresentação da comprovação discriminada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 21.1.1;

14.2.2 Garantia contratual vigente.

14.3 A **CONAB** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

14.4 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ao mesmo tempo serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA

15.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONAB poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

15.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

15.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

15.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

15.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
15.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.

15.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

15.3. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

15.4. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONAB, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

15.5. A Contratada poderá solicitar a autorização a CONAB para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

15.6. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar a CONAB os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.7. A CONAB expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

15.8. A Contratada deverá apresentar a CONAB, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

15.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

15.10. A CONAB, fundamentada no inciso II, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

15.11. A CONAB, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

16.2. A CONAB obriga a empresa contratada a implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço, atender às normas ambientais vigentes, principalmente em relação ao uso de produtos biodegradáveis.

16.3. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

16.3.1.1. Usar produtos e objetos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

16.3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.3.1.3. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.3.1.4. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.3.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.3.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010;

16.3.1.7. Prever a destinação ambiental adequada da pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e

16.3.1.8. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação

atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

17. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s

17.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s essenciais à integridade física dos trabalhadores, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas no Edital e Anexos;

17.2. Os EPI’s deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;

17.3. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI’s nos serviços, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;

17.4. O quantitativo de EPI’s a serem utilizados deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;

17.5. Os EPI’s deverão ser substituídos, sem ônus para CONAB, sempre que necessário seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

18. RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aspirador de pó, capacidade 20 litros	Unidade	1
2	Balde plástico para limpeza, capacidade 10 litros	Unidade	3
3	Borrifador, capacidade 500 ml	Unidade	5
4	Balde espremedor com 2 cubas	Unidade	2
5	Carro contêiner para lixo, capacidade 260 litros	Unidade	1
6	Carro de limpeza funcional	Unidade	2
7	Conjunto mop pó parede	Unidade	2
8	Conjunto mop úmido	Unidade	2
9	Desentupidor manual de pia	Unidade	1
10	Desentupidor manual de vaso sanitário	Unidade	1
11	Disco preto 20” para enceradeira 400 mm	Unidade	1
12	Dispenser para papel higiênico rolo de 300m	Unidade	19
13	Dispenser para papel toalha rolo 500m	Unidade	12
14	Dispenser para sabonete líquido	Unidade	12

15	Espátula	Unidade	1
16	Extensão telescópica para kit de limpeza de vidros	Unidade	1
17	Fixador de discos 20" para enceradeira	Unidade	1
18	Funil	Unidade	1
19	Kit para limpeza de vidros c/ cabo prolongador	Unidade	1
20	Mangueira plástica 3/4", com 50m	Unidade	1
21	Pá coletora c/ tampa	Unidade	3
22	Placa sinalizadora - "Piso Molhado"	Unidade	2
23	Refil luva para rodo de kit para limpeza de vidro	Unidade	1
24	Refil mop pó parede	Unidade	1
25	Refil mop úmido	Unidade	2
26	Rodo 45 cm, com cabo de alumínio	Unidade	3
27	Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza	Unidade	2
28	Vassoura tipo gari, com cabo	Unidade	1
29	Vassoura de pelo 40 cm, com cabo	Unidade	3
30	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Unidade	2
31	Vasculhador de teto	Unidade	1

Nota: A presente relação constitui um subsídio para a elaboração dos custos da empresa licitante. Esta deverá considerar a depreciação dos equipamentos e utensílios para a elaboração da sua proposta.

19. RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS MENSALMENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	Álcool 70% em gel	Litro	10	120
2	Desinfetante perfumado para uso geral	Litro	70	840
3	Desodorizador de ar 400 ml	Unidade	3	36
4	Detergente alcalino para limpeza de pisos e superfícies em geral	Litro	140	1680
5	Detergente Neutro	Litro	175	2100

6	Detergente para louças	Unidade	4	48
7	Esponja dupla face	Unidade	8	96
8	Fibra branca para limpeza	Unidade	10	120
9	Fibra verde para limpeza	Unidade	10	120
10	Flanela, 100% algodão	Unidade	8	96
11	Hipoclorito de sódio	Litro	175	2100
12	Limpador multiuso	Litro	100	1200
13	Lustra móveis, frasco 200ml	Unidade	3	36
14	Pano de limpeza para pisos	Unidade	10	120
15	Pano de limpeza multiuso	Rolo	1	12
16	Papel higiênico, de boa qualidade, cor branca, 100% de fibras virgens de celulose, rolo 300m	Rolo	240	2880
17	Papel toalha, de boa qualidade, 100% de fibras de celulose virgem, cor branca, rolo 500m	Rolo	100	1200
18	Pastilha Sanitária	Unidade	40	480
19	Sabão em barra	Unidade	2	24
20	Sabonete líquido perolado para mãos, bombona com 5 litros	Bombona	4	48
21	Saco descartável para aspirador de pó 20 litros	Unidade	1	12
22	Saco plástico para lixo, cor preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 sacos	Pacote	2	24
23	Saco plástico para lixo, cor preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 sacos	Pacote	3	36
24	Saco plástico para lixo, cor preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 sacos	Pacote	2	24
25	Tela plástica odorizadora para mictório	Unidade	9	108

Nota: A quantidade estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

previstos neste Termo de Referência, deverá ser levantada pela Licitante e será utilizada na formação de seus custos, através da inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados nas especificidades constantes neste Termo e demais características existentes no local.

20. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Item	Descrição do Serviço	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado para 60 meses
01	Limpeza e Conservação	R\$ 14.123,52	R\$ 169.482,24	R\$ 847.411,20
02	Recepção	R\$ 3.466,12	R\$ 41.593,44	R\$ 207.967,20
Total		R\$ 17.589,64	R\$ 211.075,68	R\$ 1.055.378,40

FORTALEZA, 22 de março de 2018.

Pedro Veras de Almeida Filho
Encarregado – SETAD

AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane Cardoso da Silva
Superintendência Regional do Ceará
Superintendente

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Nº do Edital:

Data: ___/___/___ às _____ horas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPCIONISTA/LIMPEZA

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Ceará

Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro no
MTE

Vigência

Data-Base da categoria

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço

**Unidade
de medida**

Quantidade total a contratar
(em função da unidade de
medida)

POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário-base

Outros

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A

A.01 INSS

A.02 FGTS

A.03 SESI/SESC

A.04 SENAI/SENAC

A.05 INCRA

A.06 SEBRAE

A.07 Salário Educação

A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP

TOTAL - GRUPO A

GRUPO B

B.01 13º Salário

B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)

B.03 Aviso Prévio Trabalhado

B.04 Auxílio Doença

B.05 Acidente de Trabalho

B.06 Faltas Legais

B.07 Férias sobre Licença Maternidade

B.08 Licença Paternidade

TOTAL - GRUPO B

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado

C.02 Indenização Adicional

C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)

C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)

TOTAL - GRUPO C

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B

TOTAL - GRUPO D

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho

TOTAL - GRUPO E

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade

TOTAL - GRUPO F

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS

IV - INSUMOS

Uniforme

Auxílio alimentação

Cesta Básica

Vale-Transporte

Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)

Auxílio Saúde

Depreciação de Equipamentos

Manutenção de Equipamentos

Seguro de Vida

EPI

TOTAL - INSUMOS

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais

Lucro

ISSQN ou ISS

COFINS

PIS

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM)POSTO

PREÇO MENSAL PARA X () POSTOS

PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO

PREÇO ANUAL PARA X () POSTOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21204.00028/2017-87

Pregão Eletrônico nº 01/2018

Contrato Administrativo nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA (_____) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, regida por seu Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu Nº 555, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE, CEP 60.040-005, inscrita no CNPJ 26.461.699/0108-10, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr(a). e pelo (a) Gerente de Finanças e Administração, Sr(a)., e de outro lado a empresa, com endereço na, nº....., Bairro..... em,, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2018 CONAB/SUREG – CE, celebram o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo administrativo nº 21204.000028/2017-87, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção e de limpeza, conservação e higienização, nas dependências**

da Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Ceará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPI's e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto da Contratação:

Local	Serviços	Turno	Carga horária semanal	Quantidade de Postos	Valor (R\$)
SUREG/CE	Limpeza	Diurno	44 h		
	Recepção	Diurno	44 h		
Total de Postos					

LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	Quantidade estimada de usuários nas dependências da CONAB/CE nos dias de expediente.	<u>QUANTIDADE:</u> – WC (a); – VASOS (b); – MICTÓRIO (c); – LAVATÓRIO (d);				ÁREAS DE PISO E ESQUADRIAS (Internas e Externas)	
		PISO em m ²	ESQUADRIAS em m ²				
SEDE SUREG/CE, localizada na Rua Antônio Pompeu, 555 – CEP: 60040-005 – Bairro: José Bonifácio – Fortaleza/CE	147	(a)	(b)	(c)	(d)	2.923	1.056
QUANTIDADES TOTAIS	147	09	21	09	11	2.923	1.056

ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES TOTAIS			
ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS		1.540 m ²
	PISO DE MADEIRA		770 m ²
	ALMOXARIFADO/GALPÕES		114 m ²
	ÁREAS C/ ESPAÇOS LIVRES, SAGUÃO, HALL, SALÃO		232 m ²
ÁREAS EXTERNAS	PISOS FRIOS		276 m ²
ESQUADRIAS INTERNAS E		ESQUADRIAS INTERNAS	572 m²

EXTERNAS	ESQUADRIAS EXTERNAS	484 m ²	1.056 m ²
----------	---------------------	--------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:, Fonte:, Natureza da Despesa:, PI:, conforme Nota de Empenho nº, de/...../..... .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA

A CONAB efetuará o pagamento do objeto deste contrato, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, até o dia 30 de cada mês, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, Nota Fiscal/Fatura de Serviços para fins de liquidação e pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Comprovante de pagamento salarial, mediante a apresentação de cópias dos contracheques devidamente assinados pelos empregados, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) Comprovantes de pagamentos de vales-transporte, bem como de auxílio-alimentação, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- d) Comprovante de Recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP), com a autenticação mecânica, ou, se for o caso, comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, exceto no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do INSS;
- f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- g) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP/RE;
- h) Cópias das folhas de frequência dos empregados.

No caso de as Notas Fiscais ou Faturas serem emitidas e entregues na CONAB, em data posterior ao prazo máximo para a devida apropriação da despesa, no mês de competência, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- Apresentação da comprovação discriminada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 24.1.1;

- Garantia contratual vigente.

24.3. A **CONAB** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

24.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ao mesmo tempo serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONAB poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONAB, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

A Contratada poderá solicitar a autorização a CONAB para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar a CONAB os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

A CONAB expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

A Contratada deverá apresentar a CONAB, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

A CONAB, fundamentada no inciso II, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

A CONAB, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

O contratado terá direito à repactuação dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão em razão da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do prazo contratual.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

O pedido de repactuação será decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

- O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação

do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

A repactuação será precedida de pesquisa de preços de mercado em relação aos custos cuja majoração não decorrer de instrumento de negociação coletiva trabalhista (sentença normativa, acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho) ou de outra norma de cumprimento obrigatório pela empresa contratada.

A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

É vedada a prestação de qualquer modalidade de garantia que não dê cobertura a todos os eventuais prejuízos sofridos pela Administração decorrentes da execução do contrato.

Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízo causado à Administração ou para pagamento de multa aplicada à licitante no decorrer da execução contratual, a contratada deverá repor o valor total da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

- Caso o pagamento das verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

O pagamento será realizado diretamente pelo contratante após autorização expressa do contratado.

Caso o contratado não autorize o pagamento direto, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

A caução em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE estão previstos no Termo de Referência e no Edital.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Conab, devidamente designado pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratante:

- Manter bem informados todos os envolvidos na execução e fiscalização do Contrato, quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada, avaliação trimestral de desempenho e penalidades administrativas.
- Realizar reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da prestação dos serviços, bem como ajustar as falhas porventura detectadas.
- A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que venham causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Solicitar à contratada a substituição de qualquer desinfetante domissanitário ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195º, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.00028/2017-87

Folha

Rubrica

- d) fornecimento de vale-transporte.
 - e) fornecimento de auxílio-alimentação.
 - f) pagamento do 13º salário.
 - g) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
 - h) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
 - i) eventuais cursos de treinamento e reciclagem.
 - j) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e o CAGED.
 - k) cumprimento das obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho.
 - l) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.
- Quando da rescisão contratual, o fiscal deverá verificar o pagamento pela contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
 - Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários, guarda-roupas e local para refeições, aos empregados da CONTRATADA.
 - Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.
 - Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.
 - Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizados na prestação dos serviços.
 - Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato.

- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais.
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

Além do fornecimento da mão de obra, uniformes, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos maquinários e equipamentos, ferramentas e utensílios contratados, para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, dos imóveis e demais atividades correlatas, a contratada deverá:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade solidária da CONAB;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- Adotar providências para que todos os seus empregados sejam portadores de carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos (admissionais e demissionais);

Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração e/ou Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

Manter seus empregados bem informados quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza e jardinagem, responsabilidades e

obrigações da contratada;

Acatar e assinar os registros no Livro de Ocorrências, garantida a ampla defesa, quando detectadas as falhas por parte do Agente/Fiscal da Contratante;

Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados a terceiros ou à própria Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada;

Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, com atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

Manter, em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a proteger os usuários das instalações e evitar danos à rede elétrica;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

Disponibilizar mensalmente na sede da Superintendência Regional, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todo o material necessário à execução dos serviços, de forma a não ter interrupção das atividades, mantendo sempre um estoque mínimo de 10% (dez por cento), por item contratado;

Permitir ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato, a realização de levantamento semanal, ou quando necessário, do quantitativo de material disponível em estoque, para que o mesmo seja mantido com o mínimo necessário, conforme item anterior;

Manter nas dependências da Contratante os maquinários, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e qualidade compatível com o objeto do serviço;

Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, quando em serviço;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros, nas áreas da Contratante;

Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os salários, vale-alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme previsto para cada categoria e dissídio coletivo, de acordo com o horário de trabalho;

Recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, entregando mensalmente à Contratante, ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, sob pena de retenção do pagamento da fatura apresentada à Contratante, para liquidação;

Registrar e controlar, diariamente, junto com o preposto/fiscal da Contratante, a assiduidade e a pontualidade dos empregados da Contratada, bem como as ocorrências havidas;

Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando exigido pela Contratante;
- III – Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;
- IV – Racionalizar a economia no consumo de energia elétrica e água;
- V – Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.00028/2017-87

Folha

Rubrica

utilização de material, água, energia elétrica, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando evitar desperdícios, preservar o meio ambiente e a correta execução dos serviços;

VI – Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, conforme orientação da Contratante e legislação pertinente;

VII – Sempre que possível, utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, desde que devidamente certificado quanto a não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos;

VIII – Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em parceria com a “Comissão de Reciclagem da Contratante”;

IX – Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

X – Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado, tendo em vista que o destino inadequado constitui passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação

devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.1.1 deste Edital;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.1.1 deste Edital;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada em conjunto com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONAB, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, de de 2018

PELA CONTRATANTE:

Superintendência Regional do Ceará
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

ANEXO IV

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO 01/2018**

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM O NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO)

Atesto para fins de participação em Licitação Pública que a empresa inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Rua, cidade de, Estado, nos prestou o serviço de(especificar o serviço prestado e a duração do contrato)....., o qual foi prestado atendendo as condições estabelecidas, sendo que até a presente data nada conste que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, como também dos prazos acordados.

(Localidade), de..... de 2018.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa [nome da empresa], com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] [valor por extenso] para efeito de garantia à execução do Contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a AFIANÇADA e o Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB** da União para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO** ao **CONTRATADO**;
- c) Prejuízos diretos causados a **CONAB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo **CONTRATADO**; e
- e) Prejuízos indiretos causados a **CONAB** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por [prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato] [valor por extenso] dias, contados a partir de [data de início da vigência do contrato], vencendo-se, portanto em [data].

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) [nome da instituição fiadora] efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Companhia Nacional de Abastecimento.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Companhia Nacional de Abastecimento.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Companhia Nacional de Abastecimento se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) [nome da instituição fiadora] não tiver recebido da Companhia Nacional de Abastecimento qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.00028/2017-87	Folha	Rubrica

ANEXO VI

COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA DA SEDE DA SUREG/CE

Atesto que, nesta data, o(s) representante(s) da empresa abaixo identificada esteve nesta Superintendência, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP 60040-005, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/CE nº 01/2018**.

Fortaleza – CE, de.....de 2018.

.....
Assinatura do Representante da CONAB

DADOS DA EMPRESA:
 RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:
 NOME COMPLETO:
 IDENTIDADE: